Projeto de Lei /2024

"Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 6.691 de 27 de junho de 2023"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo III da Lei nº 6.404/2022, fica acrescido da seguinte alteração

SAÚDE

Projeto Atividade: 2.518 – UNIDADE DE ACOLHIMENTO (UAA) / CAPS AD III – RES. 7152/20

Projeto Atividade: 2.499 – CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS II E CAPS AD III – RES. 8633

Projeto Atividade: 2.491 – POLÍTICA HOSPITALAR – VALORA MINAS – OPERA MAIS MINAS GERAIS – RES. 8904/23

Projeto Atividade: 2.492 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EDUCAÇÃO PERMANENTE – RES. 9070/23

Projeto Atividade: 2.493 – CUSTEIO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO E CONSULTÓRIO NA RUA – RES. 8632/23

Projeto Atividade: 2.494 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – RES. 8410/22

Projeto Atividade: 2.495 – PRÁTICAS INTEGRADAS E COMPLEMENTARES NA APS – RES. 8374/22

Projeto Atividade: 2.496 – IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS I – PORT. 1822/23

Projeto Atividade: 2.497 – PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE – RES. 8431/22

Projeto Atividade: 2.498 – FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM VIOLÊNCIAS E ACIDENTES DE TRÂNSITO – RES. 8384/7835

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 23 de fevereiro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.02.23 17:17:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Muriaé, 23 de fevereiro de 2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que inclui, no anexo III da Lei nº 6.691 de 27 de junho de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias tem como escopo a sistematização e orientação dos requisitos necessários para a confecção da Lei Orçamentária Anual - LOA. Desta maneira, possui no seu anexo III relação das metas e prioridades do Poder Executivo que serão utilizadas no decorrer do planejamento orçamentário do ano seguinte.

O Projeto/atividade “Unidade de Acolhimento (UAA) / AD III – Res. 7152/20” autorizado pela Resolução SES/MG número 7152, de 13 de julho de 2020 tem como objetivo o custeio e a manutenção dos CAPS II, AD III e UAA – Unidade de Acolhimento Adulto de Muriaé.

O Projeto/atividade “Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II e CAPS AD III – Res. 8633/23” autorizado pela Resolução SES/MG número 8.633, de 15 de março de 2023 institui incentivo financeiro, referente à competência 2023, para custeio dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS habilitados, em suas diversas modalidades, do Estado de Minas Gerais, inclusive Muriaé.

O Projeto/atividade “Política Hospitalar – Valora Minas – Opera Mais Minas Gerais – Res. 8904/23” foi instituído pela Resolução SES/MG número 8.904, de 31 de julho de 2023 e autoriza repasse de recursos financeiros de investimento para o Módulo de Eletivas da Política Hospitalar – Valora Minas – Opera Mais Minas Gerais, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais como é o caso de Muriaé.

O Projeto/atividade “Aquisição de Equipamentos Educação Permanente – Res. 9070/23” autorizado pela Resolução SES/MG número 9.070, de 18 de outubro de 2023 define as regras de financiamento do projeto de caráter transitório para aquisição de equipamentos a serem utilizados nas ações de educação permanente dos gestores e profissionais da área da atenção primária à saúde referente às ações de vigilância em saúde, imunização, assistência farmacêutica, atenção primárias, dentre outros.

O Projeto/atividade “Custeio da Unidade de Acolhimento e Consultório na Rua – Res. 8632/23” autorizado pela Resolução SES/MG número 8.632, de 15 de março de 2023 prevê recursos para aquisição de materiais ambulatoriais, medicamentos, material para manutenção em

bens móveis e imóveis, e demais insumos que sejam necessários na Unidade de Acolhimento Adulto (UAA).

O Projeto/atividade “Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) – Res. 8410/22” autorizado pela Resolução SES/MG número 8.410, de 03 de novembro de 2022 prevê aquisição de exames como colonoscopia, endoscopia, ultrassom (tireoide, transvaginal, das mamas e bolsa escrotal), doppler de membros, holter, teste de esforço e ecocardiograma torácico.

O Projeto/atividade “Práticas Integradas e Complementares na APS – Res. 8374/22” autorizado pela Resolução SES/MG número 8.374, de 19 de outubro de 2022 objetiva adquirir insumos para a realização de práticas integrativas e complementares em saúde, capacitar e qualificar os profissionais de saúde para a oferta de práticas integrativas e complementares, bem como efetuar ações de educação em saúde para trabalhadores e população em geral.

O Projeto/atividade “Implantação do Centro de Atenção Psicossocial CAPS I – Port. 1822/23” autorizado pela Portaria GM/MS número 1.822, de 10 de novembro de 2023 habilita os municípios a receberem, em parcela única, o incentivo de implantação de Centro de Atenção de Psicossocial (CAPS) com aquisição de equipamentos necessários ao seu funcionamento.

O Projeto/atividade “Programa Academia da Saúde – Res. 8431/2022” autorizado pela Resolução SES/MG número 8.431, de 09 de novembro de 2022 tem como objetivo precípuo o incentivo financeiro, exclusivamente, para despesas de custeio das ações e serviços de promoção da saúde no âmbito dos polos do programa Academia da Saúde, no Âmbito da Atenção Primária à Saúde.

O Projeto/atividade “Fortalecimento da Vigilância em Violências e Acidentes de Trânsito – Res. 8384/7835” autorizado pela Resolução número 8.384, de 22 de outubro de 2022 pretende capacitar profissionais quanto ao preenchimento da ficha técnica de notificação de violência, qualificar os dados inseridos na ficha de investigação de intoxicação exógena, quanto às tentativas de suicídio e de violência interpessoal/autoprovocada, tanto quanto tantas outras atividade vinculadas ao fortalecimento da Vigilância das Causas Externas.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.02.23 17:17:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
GERSON FERREIRA VARELLA NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal